

Ata de Registro de Preços 259/2011

Processo Administrativo nº. 52.458/2011 - Pregão nº. 292/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2011

Processo nº. 52.458/11 - Pregão nº. 292/2011

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **KASSAMA MERCADO LTDA - ME**, VISANDO O FORNECIMENTO DE COFEE BREAK PARA PALESTRAS EDUCATIVAS, CURSOS E TREINAMENTOS ENVOLVENDO OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **KASSAMA MERCADO LTDA - ME** sediada na Rua DARCÍLIO PINHEIRO MACHADO, nº. 140 - Bairro Vila dos Lavradores – Cidade de Botucatu/SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.311.794/0001-68, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 292/11 – Proc. 52.458/2010 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFEE BREAK PARA PALESTRAS EDUCATIVAS, CURSOS E TREINAMENTOS ENVOLVENDO OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 ao 11** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFEE BREAK PARA PALESTRAS EDUCATIVAS, CURSOS E TREINAMENTOS ENVOLVENDO OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM PLANTÃO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM HORAS EXTRAS, TRABALHAM NAS CAMPANHAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme e descrição do Anexo I – Termo de Referência, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento. 1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento das refeições registradas nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade das refeições;

P

wh



Ata de Registro de Preços 259/2011

Processo Administrativo nº. 52.458/2011 – Pregão nº. 292/11

- 3.2.3 Descrição da refeição requisitada;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 As refeições deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2 As refeições serão retiradas, por pessoa autorizada, no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da Central de Ambulâncias e pelo fiscal nomeado no presente contrato.
- 5.2.1 As refeições deverão ser fornecidas obrigatoriamente de acordo com o Anexo I Termo de Referência e qualquer necessidade de alteração no cardápio, poderá ser feita mediante autorização formal do fiscal do contrato.
- 5.2.2 A substituição de algum alimento. sem autorização, não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 128.850,00 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e cinqüenta reais), por refeição, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.
- 6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega das refeições constantes do termo contratual e/ou cronograma.

Prazo: 12 meses.

tem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Coxinha de frango	un	5.000	0,42	2.100,00
02	Enrolado de presunto e queijo	un	5.000	0,42	2.100,00
03	Esfiha	un	5.000	0,42	2.100,00
04	Colinha de Queijo	un	5.000	0,42	2.100,00
05	Petit Four	kg	2.000	19,00	38.000,00







Ata de Registro de Preços 259/2011

Processo Administrativo nº. 52.458/2011 – Pregão nº. 292/11

06 Carolina de Doce de Leite kg 1.500 19,00 28.500,00 07 Carolina de Limão kg 1.500 19,00 28.500,00 08 Bolo de Laranja/Cenoura (pedaço) un 3.000 0,80 2.400,00 09 Refrigerante 2 litros (diversos sabores) un 1.000 2,55 2.550,00 10 Suco de Laranja Natural litro 2.000 5,25 10.500,00 11 Suco de Abacaxi com Hortelã litro 2.000 5,00 10.000,00	VALOR TOTAL R\$ 128.850,00						
07 Carolina de Limão kg 1.500 19,00 28.500,00 08 Bolo de Laranja/Cenoura (pedaço) un 3.000 0,80 2.400,00 09 Refrigerante 2 litros (diversos sabores) un 1.000 2,55 2.550,00	11	Suco de Abacaxi com Hortelã	litro	2.000	5,00	10.000,00	
07 Carolina de Limão kg 1.500 19,00 28.500,00 08 Bolo de Laranja/Cenoura (pedaço) un 3.000 0,80 2.400,00	10	Suco de Laranja Natural	litro	2.000	5,25	10.500,00	
07 Carolina de Limão kg 1.500 19,00 28.500,00 08 Bolo de Laranja/Cenoura up 3,000 0,80 2,400,00	09	Refrigerante 2 litros (diversos sabores)	un	1.000	2,55	2.550,00	
	08	The state of the s	un	3.000	0,80	2.400,00	
06 Carolina de Doce de Leite kg 1.500 19,00 28.500,00	07	Carolina de Limão	kg	1.500	19,00	28.500,00	
	06	Carolina de Doce de Leite	kg	1.500	19,00	28.500,00	

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: 02.00.00 PODER EXECUTIVO 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.06.06 ATENÇÃO BASICA 10.30100182056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 310.00 SAÚDE GERAL FICHA Nº. 254.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais:
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a refeição fornecida, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, as refeições registradas mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

K

w



Ata de Registro de Precos 259/2011

Processo Administrativo nº. 52.458/2011 – Pregão nº. 292/11

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das refeições não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame:
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.



W



Ata de Registro de Preços 259/2011

Processo Administrativo nº. 52.458/2011 - Pregão nº. 292/11

- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de precos determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, ____ de __ 0 5 JAN 2012

JOÃO CURY NETO Prefeito Municipal

KASSAMA

Contratada

Testemunhas:

Antonio Marcos

Chefe Setor de Proto-Sio - R. 1.116-9 Prefeitura Municipal de Bo

Rogéria

Chefe do Secretaria e Expediente